

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**Aviso n.º 12 025/2007****Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de auxiliar administrativo, com Marta Alexandra de Almeida Seca, com início em 1 de Junho de 2007, em substituição de Bruno Alexandre André Silva, que não quis aceitar o contrato a que tinha direito em resultado da ordenação da respectiva lista classificativa, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

1 de Junho de 2007. — O Vereador, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, *Eusébio Candeias*.

2611025208

JUNTA DE FREGUESIA DE CRATO E MÁRTIRES**Aviso n.º 12 026/2007**

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2007, a pp. 7040 e 7041, foi publicado o aviso n.º 4857/2007, referente aos concursos externos de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza e um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, que, em acto contínuo, deveria ter sido publicado na BEP (bolsa de emprego público).

Com efeito, o prazo de abertura do presente concurso é alargado por igual período, ou seja, 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, data em que será publicitado em jornal de expansão nacional.

30 de Maio de 2007. — O Presidente, *José António Correia Belo*.
2611025216

JUNTA DE FREGUESIA DE LONGROIVA**Edital n.º 537/2007****Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo**

Alfredo Alberto Prior, presidente da Junta de Freguesia de Longroiva, do município de Meda, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Longroiva, do município de Meda, tendo em conta o parecer emitido em 22 de Janeiro de 2007 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecida, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 26 de Abril de 2007:

Brasão — escudo de verde, pano de muralha torreado, a torre ameada, tudo de prata e lavrado de negro, aberto e frestado de vermelho, movente dos flancos e de monte de negro em campanha; em chefe, escudete de prata carregado da cruz da Ordem do Templo, entre duas espadas abatidas de prata, realçadas de vermelho e empunhadas de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro «LONGROIVA»;

Bandeira — esquadrelada de branco e verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Longroiva — Meda».

13 de Junho de 2007. — O Presidente, *Alfredo Alberto Prior*.
2611025223

JUNTA DE FREGUESIA DA QUARTEIRA**Aviso n.º 12 027/2007****Concurso n.º 4/2007 — Concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares na categoria de auxiliar de serviços gerais**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Junta de Freguesia de 11 de Junho de 2007, se encontra

trá aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares na categoria de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal desta autarquia.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em todos os concursos externos de ingresso na função pública em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3 é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento dos mencionados lugares, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 112/90, de 4 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o constante na alínea l) do n.º 1 do despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área da autarquia de Quarteira e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública local. As tarefas a ser executadas serão no cemitério e nas praças.

6 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão 1, índice 128, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as adaptações constantes nos Decretos-Leis n.ºs 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março.

7 — Os candidatos com grau de deficiência, igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, nos moldes e com o teor do anexo do presente aviso, preenchendo o n.º 2 do referido anexo, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos indivíduos, nos termos seguintes, conforme o despacho n.º 12 643/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 2 de Julho de 1999:

Até 31 de Dezembro de 1966 — quatro anos de escolaridade;
Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 — seis anos de escolaridade;

A partir de 1 de Janeiro de 1981 — nove anos de escolaridade.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deve ser dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Quarteira e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Junta de Freguesia de Quarteira, Rua de Gonçalo Velho, 5, 8125-221 Quarteira.

10.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo do presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

- Certificado comprovativo das habilitações literárias, da formação e ou experiência profissional, ou fotocópias dos mesmos;

- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem devidamente autenticada e datada, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida, no caso dos candidatos já vinculados à função pública;
- d) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação detida e a respectiva duração.

11 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

- Prova escrita de conhecimentos (eliminatória);
Entrevista profissional de selecção.

14.1 — A prova escrita de conhecimentos reveste carácter eliminatório, será com consulta, terá a duração máxima de cento e vinte minutos, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, e será composta de duas partes:

Conhecimentos gerais — cultura local, história de Portugal, língua/gramática portuguesa e matemática;

Conhecimentos específicos — Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro); atribuições e competências (Leis n.ºs 169/99, de 18 de Setembro, e 5-A/2002, de 11 de Janeiro); férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio); finanças locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) e recrutamento e selecção (Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho).

14.2 — A entrevista profissional de selecção terá a duração máxima de vinte minutos e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do lugar e serão ponderados os seguintes factores:

- Motivação e interesse para o desempenho da profissão;
Conhecimento do conteúdo funcional da categoria;
Qualificação e perfil profissional;
Capacidade de expressão e comunicação.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15.1 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

15.2 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Secretaria da Junta de Freguesia, Rua de Gonçalo Velho, 5, 8125-221 Quarteira.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

18 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, do local e da hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho,

aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — José Coelho Mendes, presidente da Junta de Freguesia de Quarteira.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa, directora do Departamento de Administração de Recursos Humanos do município de Loulé.

António Rodrigues Gonçalves, tesoureiro.

Vogais suplentes:

Carlos das Neves Catarino, secretário.

Dr.ª Brígida Maria Guerreiro Cavaco, vogal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

18 de Junho de 2007. — O Presidente, *José Coelho Mendes*.

ANEXO

Ex.º Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira:

1 — ... (nome), filho(a) de ... e de ..., natural de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., nascido(a) em ... de ... de ..., ... (estado civil), ... (situação militar, se for caso disso), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... de ... de ..., pelo CICC de ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., ... (habilitações literárias), ... (situação face à função pública se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo), vem por este meio solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ..., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

(Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.)

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
- Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

Mais declara, sob compromisso de honra, que detém:

- Tipo de deficiência ...
Grau de incapacidade ...
Capacidade de comunicação, expressão ...

Pede deferimento.

... (local), ..., de ... de 2007.
... [assinatura do(a) requerente].

Anexa os documentos seguintes:

- 1) ...
- 2) ...
- 3) ...